
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 943/08/2024

LEI Nº. 943/08/2024

Sumula: Altera a Lei 928/08/2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025, Aumento de valores no Orçamento do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNIIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná. Aprovou a Lei 943/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1º. Esta Lei Obedecendo as Determinações Legais acima descritos, vem alterar sobre forma de REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Executivo para o Legislativo na Importância de R\$ 359.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), passando da importância de R\$ 1.891.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil Reais), para a importância de R\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos Elemento existentes, sendo que segue Novos Anexos com valores ajustados conforme solicitados e acrescido no Legislativo e deduzido no Executivo Municipal (Departamento de Administração).

Art. 3º. Segue em anexo em conjunto com o Projeto da LOA-Lei Orçamentária Anual para 2025, todos os Anexos pertinente a essa alteração de valores, servindo para posterior análise dos Nobres vereadores os valores citados acima ajustados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Novembro de 2.024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Reginaldo Pepece

Código Identificador:AB09CA93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2024. Edição 3160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>